



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 1 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

(Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de SERVIÇOS, bem como, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 1.112/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, CNPJ nº 12.356.879/0001-98, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 095/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 21/01/2021, sediado à Praça da Independência, nº 34, centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.064, de 07 de maio de 2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Nota explicativa: Os Decretos Municipais poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (<http://lai.palmeiradosindios.al.gov.br/lai/13/Decreto-do-Executivo>).

- Abertura das propostas no dia **02 de maio de 2023**, às **08h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **02 de maio de 2023**, às **09h00min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA PARA A INTERLIGAÇÃO DA REDE LOCAL (INTRANET) E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS, POR MEIO DE 02 (DOIS) LINKS COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, EVITANDO A FALHA, PAUSAS E PROBLEMAS NOS SERVIÇOS DE FORMA ININTERRUPTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E OS ÓRGÃOS AFINS**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 2 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** global do grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023:

PROGRAMA DE TRABALHO

04.122.0002.2008 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 3 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Instituições sem fins lucrativos;

4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637, de 1998, desde que os serviços objeto da licitação se insiram entre as atividades previstas no Contrato de Gestão firmado entre o



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 4 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

- 4.3.9. Sociedades cooperativas.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.1.1. **A proposta ficará oculta até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 5 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. **Valor unitário MBPS / Valor Mensal / Valor Total;**
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 6.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.3.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 6.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,02 (dois centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 8 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 9 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 7.21.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.3.2. Contenha vício insanável;
- 8.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 11 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

-
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.10.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 15 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2. A empresa deverá ter sede no Município de Palmeira dos Índios.

9.11.3. Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de habilitação do profissional que será o responsável técnico pelas atividades de telecomunicação a serem prestadas pela empresa



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

durante a execução do(s) serviço(s) a serem contratados. Tal atestado, registrado pelo CREA e acompanhado(s) das respectivas CAT's, deverá comprovar que o referido profissional já foi responsável pela execução de serviços semelhantes ao objeto do presente termo de referência. O profissional deverá estar vinculado à licitante na data de apresentação das propostas, e a comprovação desse vínculo poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- 9.11.3.1. Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
- 9.11.3.2. Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
- 9.11.3.3. Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.

9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

- 9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.
- 9.12.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante (modelo próprio do licitante).
- 9.12.3. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME ou EPP**, com demonstração das últimas alterações.
- 9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 9.14. Conforme Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário, o licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), **NÃO** estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 17 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Apresentar a Planilha de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, caso seja pertinente ao objeto licitado;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 20.1.1. Não assinar o contrato.
- 20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5. Não manter a proposta;
- 20.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. Declarar informações falsas; e
- 20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

- 20.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeira dos Índios e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 20.2.2. Multa.

20.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeira dos Índios e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 20.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Palmeira dos Índios ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, nos dias úteis, no horário das **08:00** às 12:00 horas e das **14:00** às 17:00 horas.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 22.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 22.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 22.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Palmeira dos Índios - Alagoas, 13 de abril de 2023.

Yurianne Queiroz Bento da Silva Ribeiro
Pregoeira
Port. nº 95/2021



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 25 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), na instalação e manutenção de Infraestrutura da rede de Fibra Óptica para a interligação da rede local (INTRANET), e a prestação de Serviço de Transmissão de Dados, por meio de **dois (02) Links** com acesso à **INTERNET através de fibra óptica**, evitando a falha, pausas e problemas nos serviços de forma ininterruptas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios e os Órgãos afins.

1.2. Os links serão divididos em dois grupos, **Link Principal + Rede interligado e Link Secundário + WIFI Público para Praças e outros locais.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente urge a necessidade da transferência de grandes volumes de dados através da rede, para atender as demandas efetivas da rede lógica do município, fornecendo interconexão de alta velocidade e a integração entre todas as secretarias, levando em consideração um número crescente de equipamentos, aplicativos e serviços utilizados pelos usuários e servidores da Prefeitura Municipal de Palmeiras dos Índios, Alagoas.

2.2. Prover acesso de qualidade e sem interrupção a rede mundial de computadores, garantindo características essenciais tais como: ALTA DISPONIBILIDADE, LINK DE REDUNDÂNCIA, QUALIDADE DE SERVIÇO, GARANTIA DE BANDA, SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES;

2.3. Por fim, este projeto visa a eficácia das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) através da unificação, simplificação e ampliação do gerenciamento dos serviços, atingindo redução de custos e otimização da infraestrutura.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Lei 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações); revogado pelo decreto nº 6654/08, Decreto nº 2.271/97, Portaria Anatel nº 216/91; e demais legislações pertinentes a matéria e estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO SERVIÇO:

4.1. Contratação de empresas de telecomunicações para prestação de serviço de conexão com a internet: Link IP dedicado full Duplex e Link IP compartilhado, incluindo locação e configuração dos equipamentos necessários, e serviços de comunicação de dados para interconexão (interligação) das unidades organizacionais da Prefeitura por meio de Rede IP, por fibra óptica, garantindo a plena conectividade.

4.2. Características obrigatórias para o link de internet:

4.2.1. Os links e portas de acesso ao backbone do licitante deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 26 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

4.2.2. Alguns locais deveram ter no mínimo dois (02) links diferentes, para a redundância da conexão de internet, os mesmos utilizando fibra ótica;

4.2.3. A ligação deverá ser através de cabo de fibra óptica, excerto nas localidades da zona rural que poderão utilizar cabos de par trançados, excerto em casos raros que não possuam infraestrutura, poderá ser utilizados links para rede sem fio, somente serão aceitos estes tipos de ligações;

4.2.4. Ter velocidade de acesso simétrica (Link Dedicado) e acesso assimétrica (Link Compartilhado) dependerá do link solicitado;

4.2.5. Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração de links, e interconexão do enlace de fibra óptica quando for o caso, serão fornecidos pela contratada;

4.2.6. Disponibilizar um range de no mínimo 15 endereços de IP válidos por cada empresa, podendo ser solicitados outros, caso possua alguma necessidade.

4.3. Características obrigatórias para interligação das unidades organizacionais da Prefeitura:

4.3.1. Deverá ser provida conexão dedicada, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, interligando a Secretaria Municipal da Fazenda situada na rua Fernandes Lima - Centro, Palmeira dos Índios - AL, 57600-120, com unidades organizacionais de cada secretaria do município;

4.3.2. Não poderão ser definidos pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre as unidades organizacionais do Contratante.

4.3.3. Os locais de instalações poderão sofrer alteração de local de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4.3.4. Para atender às necessidades de mudança de endereço de unidades, alguns serviços podem ser remanejados, antes ou após a sua ativação.

4.3.5. A desativação do serviço no endereço antigo deverá ser realizada somente após a ativação do novo endereço, de maneira que a comunicação da unidade não seja interrompida.

4.3.6. A ligação deverá ser através de cabo de fibra óptica;

4.3.7. A contratada deverá entregar ao departamento de informática cópias, em arquivo, digital e impresso do projeto.

4.3.8. A contratada deverá elaborar o projeto técnico em conformidade com as normas da Anatel, o qual deverá englobar todos os documentos técnicos exigidos para a concessão da autorização, tais como laudo (s), anotação de responsabilidade técnica, diagrama de ligação da rede, descrição do sistema;

4.3.9. A contratada deverá elaborar o projeto técnico em conformidade com as normas da Equatorial - Alagoas, em especial "compartilhamento de postes com terceiros", e deverá abarcar todos os documentos técnicos exigidos pela Equatorial - Alagoas para a concessão da autorização;

4.3.10. Todos os pontos da rede interligada, deverão ser monitorados através do serviço de monitoramento do setor de TI, o mesmo terá acesso a VLAN de toda a rede interligada, como acessos aos pontos de WIFI público por meio de VLAN ou IP público, ficando a critério da empresa, para quer possa ser monitorado em tempo real, o software de monitoramento é de responsabilidade do Setor de Tecnologia da Prefeitura.

4.4. Garantia de funcionamento:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

4.4.1. Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos);

4.4.2. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início nunca maior que 02 (duas) horas, a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, com prazo máximo para reativação não superior a 04 (quatro) horas, o término do atendimento se dará quando o link do serviço de acesso IP estiver disponível em perfeitas condições de funcionamento;

4.4.3. Os tempos de transferência de dados serão medidos e o resultado da média das primeiras 04 (quatro) semanas será considerado desempenho adequado e referência do desempenho contratado. As medidas futuras deverão apresentar resultado iguais ou melhores e caso contrário ficará constatada uma queda de performance e o licitante estará sujeito as penalidades por descumprimento de clausular contratuais;

4.4.4. O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

4.5. ENTREGA E INSTALAÇÃO:

4.5.1. Os produtos do objeto deste certame deverão ser entregues/instalados nos locais indicados pelo mapa de pontos no item 9, em Palmeira dos Índios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que poderão ser antecipados, conforme necessidade e, desde que de comum acordo entre as partes.

4.5.2. Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final.

4.5.3. Deverá estar incluso, na proposta, o valor de instalação.

4.6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.6.1. Pontos de Internet

4.6.1.1. Entende-se como acesso dedicado à Internet, o fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso direto, dedicado e exclusivo à Internet, estando disponível 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando as secretarias, autarquias e órgãos da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios à Internet através de canais privativos dedicados.

4.6.1.2. O link www.brasilbandalarga.com.br servirá para medição de velocidade para o teste de qualidade de internet dedicada e não dedicada.

Secretaria da Gestão Pública e Patrimônio / Fazenda/ Agricultura



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ITEM	LOCAL	VELOCIDADE	TIPO
1	SECRETARIA DA FAZENDA	150 Mbps	Dedicada
2	GESTÃO – COMPRAS, LICITAÇÃO – FOLHA, ALMOXARIFADO CENTRAL	200Mbps	Dedicada
3	SEC. DE PLANEJAMENTO	50 Mbps	Dedicada
4	SEINFRA	50 Mbps	Dedicada
5	SMTT	100 Mbps	Dedicada
6	DEFESA CIVIL	50 Mbps	Dedicada
7	URBANISMO	50 Mbps	Dedicada
8	SEC. DE MEIO AMBIENTE	50 Mbps	Dedicada
9	PALMEIRA PREV	50 Mbps	Dedicada
10	GABINETE	100 Mbps	Dedicada
11	TIRO DE GUERRA	50 Mbps	Não dedicada
12	GUARDA MUNICIPAL	100 Mbps	Dedicada
	Total Dedicada	950 Mbps	Dedicada
	Total Não dedicada	50 Mbps	Não dedicada

Secretaria de Assistência, Inclusão E D Social			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE	TIPO
1	SEDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 Mbps	Dedicada
2	CRAS	100 Mbps	não dedicada
3	CREAS	100 Mbps	não dedicada
4	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	50 Mbps	Dedicada
5	CONSELHO TUTELAR	100 Mbps	não dedicada
6	CENTRO POP	100 Mbps	não dedicada
7	CASA DE PASSAGEM	50 Mbps	não dedicada
8	CASA VIVA (SCFV)	100 Mbps	não dedicada
9	SEMUDH - SECRETARIA DA MULHER.	100 Mbps	não dedicada
10	RESTAURANTE POPULAR	50 Mbps	não dedicada
11	COZINHA COMUNITARIA	50 Mbps	não dedicada
12	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 Mbps	não dedicada
13	CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CISP SALA LILÁS	100 Mbps	não dedicada
14	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	50 Mbps	não dedicada
	Total dedicada	150 Mbps	dedicada
	Total não dedicada	1050 Mbps	não dedicada

Secretaria de Saúde			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE	TIPO
1	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	200 Mbps	Dedicada



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 29 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

2	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	100 Mbps	Dedicada
3	CESPI	100 Mbps	Não dedicada
4	CAPS AD	100 Mbps	Não dedicada
5	CAPS II OSWALDO SILVA	100 Mbps	Não dedicada
6	CEAF	100 Mbps	Não dedicada
7	FARMÁCIA CENTRAL	100 Mbps	Não dedicada
8	SAMU	100 Mbps	Não dedicada
9	CREDEFIPI	100 Mbps	Não dedicada
10	LABORATÓRIO REMI MAIA	100 Mbps	Não dedicada
11	VACINAÇÃO	100 Mbps	Não dedicada
12	CTT	100 Mbps	Não dedicada
13	CEO	100 Mbps	Não dedicada
14	CAD	100 Mbps	Não dedicada
15	ACADEMIA DE SAÚDE	100 Mbps	Não dedicada
16	MERCADO PÚBLICO	100 Mbps	Não dedicada
17	APAE	100 Mbps	Não dedicada
18	PESTALOZZI	100 Mbps	Não dedicada
19	MELHOR EM CASA	100 Mbps	Não dedicada
20	CENTRAL DE MARCAÇÃO	100 Mbps	Não dedicada
21	UBS DENILMA BULHÕES	100 Mbps	Não dedicada
22	UBS OASIS I	100 Mbps	Não dedicada
23	UBS OASIS II	100 Mbps	Não dedicada
24	UBS EUCALIPTO	100 Mbps	Não dedicada
25	UBS VILA MARIA	100 Mbps	Não dedicada
26	UBS SALGADA	100 Mbps	Não dedicada
27	UBS VILA NOVA	100 Mbps	Não dedicada
28	UBS VILA JOAO XXIII	100 Mbps	Não dedicada
29	UBS SÃO CRISTOVÃO I	100 Mbps	Não dedicada
30	UBS SÃO CRISTOVÃO II	100 Mbps	Não dedicada
31	UBS XUCURUS	100 Mbps	Não dedicada
32	UBS CENTRO	100 Mbps	Não dedicada
33	UBS SÃO FRANCISCO	100 Mbps	Não dedicada
34	UBS SANTO ANTÔNIO	100 Mbps	Não dedicada
35	UBS CORURIBE DA CAL	100 Mbps	Não dedicada
36	UBS CANAFÍSTULA	100 Mbps	Não dedicada
37	UBS ALGODÃOZINHO	100 Mbps	Não dedicada
38	UBS BONIFÁCIO	100 Mbps	Não dedicada
39	UBS SERRA DA MANDIOCA	100 Mbps	Não dedicada
40	UBS SERRA DA BOA VISTA	100 Mbps	Não dedicada



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 30 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

41	UBS BOA SORTE	100 Mbps	Não dedicada
42	UBS CARAÍBAS TORTA	100 Mbps	Não dedicada
43	POSTO INDÍGENA	100 Mbps	Não dedicada
44	EAP - EDVAL GAIA	100 Mbps	Não dedicada
45	EAP MOREIRA	100 Mbps	Não dedicada
46	05 – Pontos Extras para Futuras Necessidades	500 Mbps	Não dedicada
	Total Não dedicada	300 Mbps	Dedicada
	Total Não dedicada	4800 Mbps	Não dedicada

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE	TIPO
1	SEMEDE - SEDE	200 Mbps	Dedicada
2	NTM - ANEXO SEMEDE	200 Mbps	Não dedicada
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA	100 Mbps	Não dedicada
4	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BARBOSA LEITE	100 Mbps	Não dedicada
5	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINO TEIXEIRA CAVALCANTE	100 Mbps	Não dedicada
6	ESCOLA DEPUTADO JOSÉ SAMPAIO	100 Mbps	Não dedicada
7	ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS APRATTO TENÓRIO	100 Mbps	Não dedicada
8	ESCOLA MUNICIPAL DR. GERSON JATOBÁ LEITE	100 Mbps	Não dedicada
9	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PINTO PIMENTEL	100 Mbps	Não dedicada
10	ESCOLA MUNICIPAL HILTON MUNIZ DE ALMEIDA	100 Mbps	Não dedicada
11	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BERNADETE	100 Mbps	Não dedicada
12	ESCOLA MUNICIPAL LUDUGÉRIO AMÂNCIO DA SILVA	100 Mbps	Não dedicada
13	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MACHADO FERRO	100 Mbps	Não dedicada
14	ESCOLA MUNICIPAL MARCELO MINERVINO DOS SANTOS PIMENTEL	100 Mbps	Não dedicada
15	ESCOLA MUNICIPAL MARCELLA SONNEMANS	100 Mbps	Não dedicada
16	ESCOLA MUNICIPAL MAURO TAVARES DA SILVA	100 Mbps	Não dedicada
17	ESCOLA MUNICIPAL NADIR DE CASTRO ARAÚJO	100 Mbps	Não dedicada
18	ESCOLA MUNICIPAL OÁSIS	100 Mbps	Não dedicada
19	ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIA PEREIRA DE MELO	100 Mbps	Não dedicada
20	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RODRIGUES GAIA	100 Mbps	Não dedicada
21	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA BARBOSA DA SILVA	100 Mbps	Não dedicada
22	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARINETE NEVES	100 Mbps	Não dedicada
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARY SAMPAIO CAPARICA	100 Mbps	Não dedicada
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSINHA PIMENTEL	100 Mbps	Não dedicada
25	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	100 Mbps	Não dedicada
26	ESCOLA MUNICIPAL SIDRAQUE NONATO DE ALMEIDA	100 Mbps	Não dedicada

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

27	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ELÓI BARBOSA	100 Mbps	Não dedicada
28	CEI BENEDITO JOSÉ SOARES	100 Mbps	Não dedicada
29	CEI IRENE CAVALCANTE FARIAS	100 Mbps	Não dedicada
30	CEI LEOBINO SOARES DA MOTA	100 Mbps	Não dedicada
31	CEI MARIA DO CARMO SAMPAIO CAPARICA	100 Mbps	Não dedicada
32	CEI PROFESSORA JANE SAMPAIO CALADO MONTEIRO	100 Mbps	Não dedicada
33	CEI PROFESSOR JOSÉ DELFIN DA MOTA BRANCO	100 Mbps	Não dedicada
34	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÉLIA MARGARIDA	100 Mbps	Não dedicada
35	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA GAMA	100 Mbps	Não dedicada
	Total Dedicada	200 Mbps	Dedicada
	Total Não dedicada	3.5 Gbps	Não dedicada

Secretaria da Secretaria Municipal da Agricultura			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE	TIPO
1	SEDE AGRICULTURA	50 Mbps	Dedicada
2	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)	50 Mbps	não dedicada
3	FEIRA DO GADO – CANAFISTULA	50 Mbps	não dedicada
	Total Dedicada	50 Mbps	Dedicada
	Total não dedicada	100 Mbps	não dedicada

Secretaria da Secretaria Municipal de Cultura			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE	TIPO
1	SECRETARIA DA CULTURA	50 Mbps	Dedicada
2	CASA-MUSEU DE GRACILIANO RAMOS	50 Mbps	não dedicada
3	MUSEU XUCURUS	50 Mbps	não dedicada
4	BIBLIOTECA GRACILIANO RAMOS	50 Mbps	não dedicada
	Total Dedicada	50 Mbps	Dedicada
	Total não dedicada	150 Mbps	não dedicada

Pontos WIFI Públicos			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE	TIPO
1	CRISTO DO GOITI	100 Mbps	Não dedicada
2	SANTA	50 Mbps	Não dedicada
3	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	50 Mbps	Não dedicada
4	PRAÇA DO ROSÁRIO / MUSEU XURUS	50 Mbps	Não dedicada
5	PRAÇA MONSENHOR MACEDO / CATEDRAL	50 Mbps	Não dedicada
6	PRAÇA DA CASUARINA	50 Mbps	Não dedicada

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 32 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

7	PRAÇA DO SKATE	50 Mbps	Não dedicada
8	BIBLIOTECA / ESTAÇÃO	50 Mbps	Não dedicada
9	PRAÇA SÃO PEDRO	50 Mbps	Não dedicada
10	PRAÇA DO AÇUDE	50 Mbps	Não dedicada
11	ILHA DO AÇUDE	50 Mbps	Não dedicada
12	PRAÇA DO QUEIJEIRO	50 Mbps	Não dedicada
13	PRAÇA DA LILI BARROS	50 Mbps	Não dedicada
14	SANTUÁRIO FREI DAMIÃO	100 Mbps	Não dedicada
15	ACADEMIA DE SAÚDE	50 Mbps	Não dedicada
16	PRAÇA AO LADO DA CRECHE NO PEDRO SURUAGIR	50 Mbps	Não dedicada
17	PRAÇA DR. JOSÉ VALDOMIRO MOTA	50 Mbps	Não dedicada
18	PRAÇA DO SÃO FRANCISCO	50 Mbps	Não dedicada
19	PRAÇA DA CAFURNA	50 Mbps	Não dedicada
20	PRAÇA DA RIBEIRA	50 Mbps	Não dedicada
Total Não dedicada		1050 Mbps	Não dedicada

LOTE ÚNICO					
LINK 01 + REDE DE DADOS INTERLIGADA			VALOR UNIT MBPS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Total Geral	900 Mbps	DEDICADA	R\$ 4,15	R\$ 3.735,00	R\$ 44.820,00
Total Geral	4800 Mbps	NÃO DEDICADA	R\$ 1,40	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
LINK 02 + WIFI PÚBLICO PARA PRAÇAS E OUTROS LOCAIS			VALOR UNIT MBPS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Total Geral	800 Mbps	DEDICADA	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00	R\$ 39.840,00
Total Geral	5000 Mbps	NÃO DEDICADA	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (link 01 + Link 02)				R\$ 20.775,00	R\$ 249.300,00

4.6.1.3. Os Serviços deverão ser providos por uma infraestrutura de Rede de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento da rede.

4.6.1.4. Backbone da EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO deverá ter garantias de desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP público.

4.6.1.5. A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO deverá prover, e manter o meio físico (fibra óptica ou dependendo da localidade por cabo de par trançados) e os equipamentos necessários (modem, roteador, interface elétricas, cabos) para a interligação do seu backbone Internet, incluindo as interfaces físicas, com o backbone da rede das secretarias, autarquias e órgãos da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios.

4.6.1.6. A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO deverá prover, e manter os pontos públicos por meio de Roteadores ou Acesses Points com suporte a no mínimo 100 clientes conectados simultaneamente, os



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 33 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

equipamentos necessários para a rede wifi pública, como a suporte deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, como também a mesma deverá liberar acesso a todos os equipamentos wifi (Roteadores ou Acessos Points) para que setor de TI do município faça o monitoramento das redes wifi pública, o acesso poderá ser liberado mediante VLAN, IP público ou DDNS, ficando a critério da empresa contratada o tipo de acesso entre o setor de ti com os pontos .

4.6.1.7. A instalação do ponto de acesso físico deverá ser entregue na sala destinada para esse fim, nas dependências das secretarias, autarquias e órgãos da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, unindo diretamente as secretarias, autarquias e órgãos da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios ao backbone da EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO.

4.6.1.8. O provedor deverá fornecer o serviço DNS secundário, para uso por parte das secretarias, autarquias e órgãos da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios.

4.6.1.9. **Latência do núcleo da Rede Internet** – A licitante deverá garantir um tempo médio de desempenho mensal da latência no núcleo da rede de, no máximo, 50ms, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento.

4.6.1.10. **Perda de pacote** – A média mensal de perda de pacotes no núcleo da rede do provedor não deverá ultrapassar ao valor máximo de 2%, comprovados através de relatórios de acompanhamentos diários. Chamamos perda de pacote o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da rede.

4.6.1.11. **Disponibilidade da rede** – A disponibilidade Média mensal do núcleo da rede deverá ser igual ou superior a 99,9%, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário. Entende-se por disponibilidade média mensal do núcleo da rede, o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção, exceto as programadas.

4.6.2. Interligação das unidades organizacionais da Prefeitura e pontos públicos

4.6.2.1. Conectividade IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso direto, dedicado e exclusivo à rede local (LAN), estando disponível 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando as secretarias, autarquias e órgãos da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios à através de canais privativos dedicados.

4.6.2.2. Os Serviços deverão ser providos por uma infraestrutura de Rede de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento da rede.

4.6.2.3. **A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá prover, e manter o meio físico (fibra óptica ou dependendo da localidade) e os equipamentos necessários para a interligação do backbone com a rede das secretarias, autarquias e órgãos da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios.

4.6.2.4. **A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá prover, e manter os pontos públicos por meio de **Roteadores ou Acessos Points** com suporte a no mínimo 100 clientes conectados simultaneamente, os equipamentos necessários para a rede wifi pública, como a suporte deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, como também a mesma deverá liberar acesso a todos os equipamentos wifi (**Roteadores ou Acessos Points**) para que setor de TI do município faça o monitoramento das redes wifi pública, o acesso poderá ser liberado mediante VLAN, IP público ou DDNS, ficando a critério da empresa contratada o tipo acesso entre o setor de ti com os pontos .

4.6.2.5. A rede deverá operar com transmissão em gigabit ethernet (1000basefx), quando utilizar fibra óptica.

4.6.2.6. A rede deverá operar com transmissão 100 Mbps se possível, quando utilizar par trançado.

4.6.2.7. A execução do presente objeto compreende o lançamento dos cabos ópticos e a conectorização das pontas, com fornecimento integral dos serviços e materiais necessários;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

4.6.2.8. Obtida a autorização da Equatorial / AL para iniciação da execução, a contratada deverá concluir a execução do projeto aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

4.6.2.9. Após a conclusão da instalação da fibra, deverá a contratada realizar a certificação dos trechos para transmissão em gigabit ethernet (1000basefx). O relatório com o resultado da certificação deverá ser entregue ao departamento de informática;

4.6.3. Especificações para Interligação

4.6.3.1. Cabo óptico monomodo autossustentado - 6 fibras;

4.6.3.2. Cabo óptico adotado para uso externo deverá ser do tipo "loose", composto por Fibras ópticas do tipo monomodo dentro de tubo termoplástico com gel para acomodação das fibras, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (frp) para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta;

4.6.3.3. Deverá ser totalmente dielétrico, ser resistente a intempéries e ação solar (proteção uv);

4.6.3.4. Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;

4.6.3.5. Cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 m, proof-test 100 kpsi.

4.6.3.6. A contratada deverá possuir antenas (torre de telecomunicação) em pontos específicos para realizar o enlace de ponto a ponto sem fio;

4.6.3.7. A contratada deverá fazer a instalação, substituição, manutenção e configuração do ponto a ponto.

4.6.3.8. A contratada deverá ceder espaço, como também a energia elétrica em suas antenas (torre de telecomunicação) para a utilização dos equipamentos sem fio, sem custos adicionais.

5. DO SUPORTE TÉCNICO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo de atendimento em 30 minutos, com solução do problema em no máximo 4 horas, **sob pena de aplicação de multa contratual**. Nos casos de central de recados ou registro de chamados de qualquer espécie, a resposta deverá se proceder no máximo dentro de **30 minutos**.

5.2. Sempre que solicitada e sem custos adicionais para a contratante, a licitante deverá realizar testes de verificação de qualidade do link contratado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá apresentar proposta escrita para o(s) item(ns) correspondente(s), contemplando todos os valores dispostos, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas com tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, devendo ainda conter:

6.1.1. **Declaração que apresentará, no prazo máximo de cinco dias a partir assinatura do contrato**, outorga da ANATEL comprovando que está autorizada a prestar Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) que deve ser explorado nas condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272 de 2001.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação dar-se-á pelo **Menor Preço global do Link** apresentado para os serviços de acesso à internet, interligação da rede local (LAN) e Pontos Wifi Públicos incluindo os equipamentos necessários (modem, roteador, interface elétricas, cabos, fibra óptica, e Pontos de Acesso para no mínimo 100 clientes simultâneos).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 35 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de acesso à Internet, na velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, manutenção e link de acesso e fibra óptica;
- 8.2. A empresa deverá ter sede no Município de Palmeira dos Índios.
- 8.3. Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de habilitação do profissional que será o responsável técnico pelas atividades de telecomunicação a serem prestadas pela empresa durante a execução do(s) serviço(s) a serem contratados. Tal atestado, registrado pelo CREA e acompanhado(s) das respectivas CAT's, deverá comprovar que o referido profissional já foi responsável pela execução de serviços semelhantes ao objeto do presente termo de referência. O profissional deverá estar vinculado à licitante na data de apresentação das propostas, e a comprovação desse vínculo poderá ser feita por uma das seguintes formas:
- 8.3.1. Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
- 8.3.2. Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
- 8.3.3. Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.

9. DO MAPA DE PONTOS

Gestão Pública /Gabinete / Fazenda/ Seifra/ SMTT/Seplan/SCPU/PREV/Defesa Civil/SEDETUR/GCM		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DA FAZENDA	Av. Fernandes Lima S/n
2	GABINETE	Prefeitura, praça da independência, Centro
3	GESTÃO E PATRIMÔNIO	Prefeitura, praça da independência, Centro
4	LICITAÇÃO	R. Costa Rêgo, 51 - Centro
5	FOLHA	R. Costa Rêgo, 151 - Centro
6	ALMOXARIFADO CENTRAL	Av. Muniz Falcão - Antiga Dipal
7	COMPRAS	R. Costa Rêgo, 51 - Centro
8	SEC. DE PLANEJAMENTO	Praça da Independência – Hotel São Bernardo - Centro
9	SEINFRA	Praça da Independência – Hotel São Bernardo - Centro
10	SMTT	R. Quinze de novembro, 26 - São Cristóvão
11	DEFESA CIVIL	Rua Tobias Costa s/nº - Centro - 1.º andar do Banco do Brasil
12	URBANISMO	R. Francisco Moura, 72 - São Luiz
8	SEC. DE MEIO AMBIENTE	Av. Muniz Falcão - Antiga Dipal
9	PALMEIRA PREV	R. Dr. Moreira e Silva, 48 - Centro
10	SE.C INDUSTRIAL COMERCIO E TURISMO	Praça da Independência – Hotel São Bernardo - Centro
11	TIRO DE GUERRA	R. Luiz Pinto de Andrade, 39 - Centro,

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 36 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

12	GUARDA MUNICIPAL	Av. Muniz Falcão - Antiga Dipal
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	SEDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R. Vereador Nilo Barros, 24 – Centro.
2	CRAS	R. Antônia Glaudino dos Santos, 62 – Eucalipto.
3	CREAS	R. Piauí, 35 – Jardim Brasil.
4	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R. Dr Moreira e Silva, 59 – Centro.
5	CONSELHO TUTELAR	R. José Sampaio, 30 – Juca Sampaio.
6	CENTRO POP	R. José Pinto de Barros, 210 – Centro.
7	CASA DE PASSAGEM	Av. Vieira de Brito, 630 – São Cristóvão.
8	CASA VIVA (SCFV)	Av. Antônio Capitulino Vasconcelos, 85B – Centro.
9	SEMUDH - SECRETARIA DA MULHER.	R. Dr. Moreira e Silva, 116 - Centro
10	RESTAURANTE POPULAR	Praça da independência, Centro
11	COZINHA COMUNITARIA	R. Antônio Capitulino Vasconcelos, 197 - Centro
12	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Vereador Nilo Barros, 02 – Centro
13	CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CISP SALA LILÁS	BR-316 - Juca Sampaio,
14	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	R. Tenente Belarmino T. Cavalcante, 100 – Paraíso.

SECRETARIA DE SAÚDE		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Av. Conselheiro Sebastião Lima, S/N - Paraíso
2	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	Rua Bráulio Montenegro, S/N, Vila Maria
3	CESPI	Avenida Gov. Muniz Falcão, nº1276, São Francisco
4	CAPS AD	Travessa Manoel Sampaio Luz, nº 340, Juca Sampaio
5	CAPS II OSWALDO SILVA	Rua Pedro Carnaúba nº 88, Paraíso
6	CEAF	Rua Manoel Orígenes Oliveira, 210 - Paraíso
7	FARMÁCIA CENTRAL	Rua Costa Rêgo, nº 35, Centro
8	SAMU	Av. Governador Muniz Falcão, Dipal
9	CREDEFIPI	Rua Maria Tenório Cavalcante, S/N, Ribeira
10	LABORATÓRIO REMI MAIA	Rua José Pinto de Barros, nº 230, Centro
11	VACINAÇÃO	Praça da Independência, nº 142, Centro
12	CTT	Rua José Pinto de Barros, nº 135, Centro
13	CEO	Avenida Gov. Muniz Falcão, nº1276, São Francisco
14	CAD	Avenida Gov. Muniz Falcão, nº1276, São



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 37 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

		Francisco
15	ACADEMIA DE SAÚDE	Avenida Alagoas, S/N, Jardim Brasil
16	MERCADO PÚBLICO	Mercado Público Municipal, Rua Adolfo Pinto, S/N
17	APAE	Avenida Gov. Muniz Falcão, nº1215, José Maia Costa
18	PESTALOZZI	Rua dr. Aristeu Arruda, 565, Paraíso.
19	MELHOR EM CASA	Avenida Gov. Muniz Falcão, nº 1276, São Francisco
20	CENTRAL DE MARCAÇÃO	Rua Jose e Maria Passos, Centro
21	UBS DENILMA BULHÕES	Avenida Rotary, nº 20, Palmeira de Fora
22	UBS OASIS I	Praça Rosário, nº 30, Centro
23	UBS OASIS II	Rua Manoel Gomes da Silva, nº 307, Centro
24	UBS EUCALIPTO	Rua Tenente Júlio Amorim, nº 235, Eucalipto
25	UBS VILA MARIA	Rua Bráulio Montenegro, nº 1789, Vila Maria
26	UBS SALGADA	Rua Alvino Correia gama, nº 83, Vila Maria
27	UBS VILA NOVA	Rua Leopoldo Duarte, nº 207, Centro
28	UBS VILA JOAO XXIII	Av. Alagoas, Jardim Brasil
29	UBS SÃO CRISTOVÃO I	Avenida Getúlio Vargas, nº 472, São Cristóvão
30	UBS SÃO CRISTOVÃO II	Avenida Castelo Branco, nº 146, Vila Maria
31	UBS XUCURUS	Rua Avelino Balbino, nº 52, São Francisco
32	UBS CENTRO	Avenida Graciliano Ramos, nº 221, Paraíso
33	UBS SÃO FRANCISCO	Avenida Vereador Zeca Paulo, nº 300, São Francisco
34	UBS SANTO ANTÔNIO	Povoado Santo Antônio, zona rural
35	UBS CORURIBE DA CAL	Povoado Coruribe da Cal, zona rural
36	UBS CANAFÍSTULA	Povoado Canafístula de Frei Damião, zona rural
37	UBS ALGODÃOZINHO	Povoado Algodãozinho, zona rural
38	UBS BONIFÁCIO	Povoado Bonifácio, zona rural
39	UBS SERRA DA MANDIOCA	Povoado Serra da Mandioca, zona rural
40	UBS SERRA DA BOA VISTA	Sítio Boa Vista, zona rural
41	UBS BOA SORTE	Fazenda Boa Sorte, zona rural
42	UBS CARÁÍBAS TORTA	Povoado Caraíba Torta, nº 43, zona rural
43	POSTO INDÍGENA	Avenida Alagoas, S/N, Jardim Brasil
44	EAP - EDVAL GAIA	Conjunto Edval Gaia, Quadra 11, Lot 02
45	EAP MOREIRA	Sítio Moreira, zona rural

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	SEMEDE - SEDE	Prédio do antigo Fórum - Bairro Juca Sampaio



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 38 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

2	NTM - ANEXO SEMEDE	Rua Tobias Costa s/nº - Centro - 1.º andar do Banco do Brasil
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA	Povoado Moreira - Zona Rural
4	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BARBOSA LEITE	Distrito de Canafístula - Zona Rural
5	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINO TEIXEIRA CAVALCANTE	Sítio Serra da Boa Vista - Zona Rural
6	ESCOLA DEPUTADO JOSÉ SAMPAIO	Rua Estudante Eraldo Malta - Bairro Vila João XXIII
7	ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS APRATTO TENÓRIO	Rua Sebastião Ferreira - Bairro Palmeira de Fora
8	ESCOLA MUNICIPAL DR. GERSON JATOBÁ LEITE	Av. Brasília - Bairro Vila Maria
9	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PINTO PIMENTEL	Povoado Lagoa do Rancho - Zona Rural
10	ESCOLA MUNICIPAL HILTON MUNIZ DE ALMEIDA	Rua Nova Jerusalém - Bairro Vila Maria
11	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BERNADETE	Conj. Dom Epaminondas - Bairro Xucurus
12	ESCOLA MUNICIPAL LUDUGÉRIO AMÂNCIO DA SILVA	Povoado Santo Antônio (Gavião) - Zona Rural
13	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MACHADO FERRO	Sítio Flexeiras - Zona Rural
14	ESCOLA MUNICIPAL MARCELO MINERVINO DOS SANTOS PIMENTEL	Av. Graciliano Ramos, 240 - Bairro Paraíso
15	ESCOLA MUNICIPAL MARCELLA SONNEMANS	Av. Graciliano Ramos - Bairro Centro
16	ESCOLA MUNICIPAL MAURO TAVARES DA SILVA	Povoado Lagoa da Areia dos Marianos - Zona Rural
17	ESCOLA MUNICIPAL NADIR DE CASTRO ARAÚJO	Bairro Ribeira
18	ESCOLA MUNICIPAL OÁSIS	Rua Chico Nunes - Bairro Centro
19	ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIA PEREIRA DE MELO	Av. Alagoas - Bairro Jardim Brasil
20	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RODRIGUES GAIA	Povoado Coruripe da Cal - Zona Rural
21	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA BARBOSA DA SILVA	Povoado Serra de São José
22	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARINETE NEVES	Rua Luiz Amorim - Bairro Vila Maria
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARY SAMPAIO CAPARICA	Povoado Bonifácio - Zona Rural
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSINHA PIMENTEL	Av. Conselheiro Sebastião Lima - Bairro Paraíso
25	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	Povoado Lagoa da Areia dos Marianos - Zona Rural
26	ESCOLA MUNICIPAL SIDRAQUE NONATO DE ALMEIDA	Sítio Boa Sorte (serra) - Zona Rural
27	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ELÓI BARBOSA	Povoado Caraíbas Torta - Zona Rural
28	CEI BENEDITO JOSÉ SOARES	Sítio Lagoa do Mato dos Lopes - Zona Rural
29	CEI IRENE CAVALCANTE FARIAS	Distrito de Canafístula - Zona Rural
30	CEI LEOBINO SOARES DA MOTA	Rua Clodoaldo da Fonseca - Bairro Xucurus
31	CEI MARIA DO CARMO SAMPAIO CAPARICA	Rua Sonho Verde - Bairro Vila Maria
32	CEI PROFESSORA JANE SAMPAIO CALADO MONTEIRO	Rua Ernesto Soares - Bairro Palmeira de Fora
33	CEI PROFESSOR JOSÉ DELFIN DA MOTA BRANCO	CAIC - Bairro São Francisco
34	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÉLIA MARGARIDA	CAIC - Bairro São Francisco
35	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA GAMA	Bairro Juca Sampaio



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 39 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AGRICULTURA		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	SEDE AGRICULTURA	Rua Tobias Costa s/nº - Centro - 1.º andar do Banco do Brasil
2	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)	Rua Projetada I, Loteamento Gastão Leão Rego-Bairro Graciliano Ramos.
3	FEIRA DO GADO – CANAFISTULA	Curral de gado de Canafístula de Frei Damião

SECRETARIA DA CULTURA		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DA CULTURA	Rua José Pinto de Barros, 140 – Centro
2	CASA-MUSEU DE GRACILIANO RAMOS	Rua José Pinto de Barros, 80 – Centro
3	MUSEU XUCURUS	Praça do Rosário, s/n. Centro
4	BIBLIOTECA GRACILIANO RAMOS	Rua Luiz Pinto de Andrade - Centro

WIFI PÚBLICO – PRAÇAS E OUTROS		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	CRISTO DO GOITI	Serra do Goiti
2	SANTA	Serra do Goiti
3	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	Praça da independência, Centro
4	PRAÇA DO ROSÁRIO / MUSEU XURUS	R. Dr. Moreira e Silva - Centro
5	PRAÇA MONSENHOR MACEDO / CATEDRAL	R. Manoel Gomes da Silva, Centro
6	PRAÇA DAS CASUARINAS	Praça Monsenhor Macêdo - Centro
7	PRAÇA DO SKATE	Praça Humberto Mendes
8	BIBLIOTECA / ESTAÇÃO	R. Luiz Pinto de Andrade - Centro
9	PRAÇA SÃO PEDRO	R. Julião Paulo da Silva - Centro
10	PRAÇA DO AÇUDE	R. Bráulio Cavalcante - Centro
11	ILHA DO AÇUDE	R. Antônio Capitolino Vasconcelos- Centro
12	PRAÇA DO QUEIJEIRO	Cruzamento da Rua Quinze de Novembro com a Braulio Montenegro – São Cristóvão
13	PRAÇA DA LILI BARROS	Praça Lili Barros, Palmeira de Fora
14	SANTUÁRIO FREI DAMIÃO	Canafístula de Frei Damião
15	ACADEMIA DE SAÚDE	Av. Alagoas, Jardim Brasil
16	PRAÇA AO LADO DA CRECHE NO PEDRO SURUAGIR	R. Sebastião Ferreira, 589 – Palmeira de Fora
17	PRAÇA DR. JOSÉ VALDOMIRO MOTA	Praça Dr. José Valdomiro Mota - São Cristóvão
18	PRAÇA DO SÃO FRANCISCO	Praça Pedro Rodrigues Gaia – São Francisco
19	PRAÇA DA BÍBLIA ISAAC BARROS	Próximo ao Posto Amorim, no bairro de São Cristóvão



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

20	PRAÇA DA RIBEIRA	R. Maestro Tom Jobim - Ribeira
----	------------------	--------------------------------

10. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS:

- 10.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe;
- 10.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- 10.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
- 10.4. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados;
- 10.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas; e
- 10.7. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 10.8. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.9. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias a execução do serviço.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

- 11.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura de Palmeiras dos Índios ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 11.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de Palmeiras dos Índios.
- 11.3. Repassar a Prefeitura de Palmeiras dos Índios, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.
- 11.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.
- 11.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 11.6. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 11.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Palmeiras dos Índios inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- 11.8. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 11.9. Garantir a Prefeitura de Palmeiras dos Índios o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 11.10. Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99,6%.
- 11.11. Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Prefeitura de Palmeiras dos Índios, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas.
- 11.12. Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços.
- 11.13. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto, independente de capacidade da rede telefônica que atenda a instalação do serviço nos endereços indicados pela Prefeitura de Palmeiras dos Índios.
- 11.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Palmeiras dos Índios, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 11.15. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 11.17. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 11.18. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

11.19. Comunicar ao Setor responsável da Prefeitura de Palmeiras dos Índios, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.20. Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Palmeiras dos Índios todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.21. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Palmeiras dos Índios por intermédio do fiscal do contrato.

11.22. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Prefeitura de Palmeiras dos Índios.

11.23. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução dos serviços;

11.24. Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

11.25. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

11.26. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.27. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2. Para efeito de cada pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 43 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da CONTRATADA, na qual será realizado o crédito;
- b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) advertência formal;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 14.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 14.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, fixado no **item 4.4.1**: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 14.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 14.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 14.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

14.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 14.1, consideradas



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 14.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

14.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS UNIDADES INTERESSADAS

15.1. As unidades interessadas na realização da presente ação são: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio; Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano; Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Agrário; Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Meio Ambientes e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Instituto Palmeira PREV, Secretaria Municipal de Cultura.

Palmeiras dos Índios, 26 de janeiro de 2023

Responsáveis pela elaboração

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal da Gestão Pública e Patrimônio

CRISTIANO ÁVILA RAMOS FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

JÂNIO BARBOSA MARQUES

Secretaria Municipal de Saúde

AGENOR LEONCIO DA SILVA

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

TIAGO DIÓGENES S. SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

LUCIANO MONTEIRO DA SILVA FIHO

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

RONALDO CORREIA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano

FLÁVIO EMÍLIO ARRUDA SILVA

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

GILMAR TORRES MENINO

Secretaria Municipal de Planejamento



Página 45 de 55

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CÁSSIO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal Cultura

GUTEMBERG SANTOS TEIXEIRA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANNA LUÍSA MARQUES DE ALBUQUERQUE FRANÇA CAMPOS
TAVARES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CLÉA MARIA CARVALHO MASCARENHAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico,
Indústria, Comércio e Turismo

ADRAILTON BERNARDO DA SILVA
Instituto de Previdência Social do Município de Palmeira dos Índios

FLÁVIO CAETANO SOARES DA SILVA
Coordenador do T. I.
Responsável Técnico



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:
- a. () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - b. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - c. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA -----
- PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº ---/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº ---/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA PARA A INTERLIGAÇÃO DA REDE LOCAL (INTRANET) E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS, POR MEIO DE 02 (DOIS) LINKS COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, EVITANDO A FALHA, PAUSAS E PROBLEMAS NOS SERVIÇOS DE FORMA ININTERRUPTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E OS ÓRGÃOS AFINS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 48 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

04.122.0002.2008 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado, mensalmente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 49 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os **serviços** deverão ser **executados**, no prazo de até **xx (xxxx) dias úteis**, contados da data de recebimento da **ordem de serviço** acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na **ordem de serviço**;
- 8.2. A **execução do serviço** deverá obedecer às especificações técnicas definidos na proposta;
- 8.3. Os custos de **execução**, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 8.4. A **execução dos serviços** deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5. Os **serviços** serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.6. Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 51 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **serviços prestados** provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no **serviço prestado**, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da Contratada

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. **Executar o serviço** do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, **o serviço em desconformidade com o que foi licitado**;
- 9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da **execução**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 52 de 55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

- 11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DEZESEIS – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Palmeira dos Índios - Alagoas, -- de -----de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante
Júlio Cezar da Silva
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]